Condições Gerais de Venda
Estas condições contêm limitações da responsabilidade do Vendedor

1. Generalidades

1.1. Estas condições anulam todas as anteriores e constituem o acordo integral entre as partes em relação aos Produtos e/ou Serviços e só poderão ser modificadas ou acrescentadas por acordo escrito posterior entre o Comprador e o Vendedor. Quaisquer outras cláusulas e condições expressas ou implícitas, actuais ou antenores (incluindo quaisquer afirmações feitas em qualquer brochura, site na Internet ou literatura publicitária do Vendedor) ficam excluídas, salvo em caso de fraude. A menos que de outro modo acordado por escrito, expressa e especificadamente, o Vendedor só contratará com o Comprador nestes termos e condições e não aceitará quaisquer outros termos ou condições do Comprador.

1.2. Nestas condições, os termos definidos na edição de 2000 dos Incoterms tem (excepto se diversamente especificado) o mesmo significado, e:
"**Afiliado**" significa, relativamente a uma sociedade ou organização sem personalidade jurídica, uma sociedade ou organização desprovida de personalidade jurídica que controla, é controlada ou está em controle com esta;
"**Comprador**" significa a pessoa que compra os produtos ou, se for agente de outrem, essa pessoa e a outra, em conjunto e individualmente;
"**FAQ**" ou "**Livre no Cais**" (Free at Quay) significa que a entrega é feita quando os produtos são postos no cais ou de qualquer forma à disposição do Comprador num porto de embarque designado e o Vendedor não é obrigado a desembaraçar os produtos para exportação;
"**Produtos**" significa os produtos ou parte deles descritos na oferta escrita do Vendedor e inclui a sua embalagem e quaisquer produtos de substituição;
"**Vendedor**" significa International Paint Ibéria, Lda, sociedade por quotas, com sede na Quinta da Bassaqueira, EN10, em Azeitão, registada na Conservatória Reg.Com.Setúbal nº 558, contribuinte nº PT500140642;
"**Serviços**" significa o aconselhamento técnico (se o houver) dado pelo Vendedor ou em sua representação, relativamente aos produtos, quer se trate de aconselhamento específico dado ao Comprador, quer incluído em qualquer literatura técnica do Vendedor, incluindo aconselhamento dado por qualquer representante técnico do Vendedor disponibilizado pelo Vendedor no local do Comprador ou de terceiros; e
"**Especificação**" (se a houver) significa a que for incluída na oferta escrita do Vendedor ou qualquer outra especificação escrita fornecida pelo Vendedor.

2. Entrega e/ou Desempenho

2.1. As datas de expedição ou entrega, citadas ou solicitadas, são dadas ou aceites de boa fé pelo Vendedor mas não são garantidas excepto se o termo "garantido" for expressamente dado por escrito.

2.2. A entrega sera feita no local que o vendedor aceite ou razoavelmente especifique antes da entrega. O Comprador é responsável pela descarga a menos que de outra forma se tenha estipulado.

2.3. A embalagem não será passível de devolução, excepto diversa estipulação escrita do Vendedor. Quaisquer pedidos de embalagens especiais estarão sujeitos a um encargo adicional e/ou desempenho.

2.4. Salvo para o estabelecido na Cláusula 8 cada entrega será tratada como um contrato separado. Excepto acordo escrito em contrário, o Vendedor poderá entregar e/ou desempenhar parcialmente e qualquer falha na entrega ou desempenho ou qualquer incumprimento do contrato relativo a estas não afectará quaisquer outras entregas. O Comprador receberá os produtos em qualquer data declarada pelo Vendedor ou por si solicitada ou (na falta desta) dentro de um prazo razoável. O Comprador será responsável pelas despesas de armazenagem ou quaisquer outras (incluindo seguro) que resultem da sua falta de cumprimento do contrato.

2.5. Considera-se prova irrefutável de entrega:
a) Se os produtos forem vendidos FAS, FOB ou FAQ ou ao agente do comprador, o conhecimento e embarque, recibo do imediato ou qualquer outro documento de prova de tal entrega.
b) Se o Vendedor ou o seu transportador não puderem, por qualquer razão, colocar os produtos a bordo do navio, à sua chegada ao porto de entrega, um recibo de armazenagem dos produtos;
c) Se os produtos forem vendidos CIF ou C&F (ou CFR) um conhecimento de embarque ou uma guia de transporte;
d) Em todos os outros casos, um recibo do transportador.

2.6. Se o Vendedor se comprometer a obter a(s) licença(s) necessária(s) para a exportação dos produtos, o Comprador compromete-se a proceder de acordo com a(s) licença(s) e a obter e cumprir todas as outras licenças, autorizações e aprovações necessárias (incluindo todas as licenças de importação/exportação).

3. Preço

3.1. Os preços não incluem IVA nem quaisquer outras taxas, emolumentos ou impostos. Qualquer custo de entrega será a cargo do comprador ou de outra forma acordado por escrito. O Comprador deverá garantir que qualquer vasilhame que receba produtos como "armazém de navio em trânsito" deverá poder armazená-los livre de IVA ou outros impostos e taxas.

3.2. Excepto quando de outro modo declarado por escrito pelo Vendedor, o pagamento deverá ser efectuada nos trinta dias após a data de factura. O Vendedor poderá exigir garantia do pagamento antes da expedição ou desempenho.

3.3. O pagamento pode ser feito em qualquer moeda livremente negociável, usando a taxa de câmbio local constante do painel relevante Reuters (ou, não estando esse painel disponível, o que então consta do Banco HSBC para o mercado de câmbio estrangeiro) o mais cedo possível na data em que o pagamento se efectuar ou na data do vencimento. O Vendedor reserva-se o direito de receber qualquer perda cambial devida a atrasos no pagamento.

3.4. Excepto se o contrato declarar que os preços são fixos, o Vendedor reserva-se o direito de os aumentar para partidas ainda não entregues e/ou serviços ainda não prestados, em função do aumento dos seus custos e/ou aumentos gerais da tabela de preços, ocorridas depois da aceitação da encomenda, mas antes da expedição e/ou prestação do serviço. Da mesma forma correm por conta do Comprador eventuais aumentos do custo de entrega ocorridos após a data de aceitação da encomenda.

3.5. Nas circunstâncias descritas na Cláusula 7.2, a cláusula 2.4 não deve ser aplicada e todos os saldos não liquidados pelo Comprador consideram-se dívida imediatamente vencida e exigível independentemente de a propriedade dos produtos ter sido transmitida para o comprador.

3.6. A data de pagamento é essencial no contrato sem prejuízo de qualquer outro recurso. O Vendedor pode cobrar juros de mora a taxa máxima legal, a todo o tempo permitida, contadas dia a dia, sobre qualquer quantia contratual em dívida, a partir do seu vencimento.

3.7. O Vendedor pode compensar quaisquer quantias recebidas do Comprador com quaisquer dívidas deste para consigo (não considerando qualquer intenção de afectação pelo Comprador) e pode, sem prejuízo de qualquer outro direito ou recurso, por notificação escrita ao Comprador, compensar todas e quaisquer das quantias devidas pelo Comprador ou qualquer das suas Afiliados ou Vendedor por favorecimento de produtos contra qualquer dívida do Vendedor ou suas Afiliadas ao Comprador ou qualquer das sua Afiliadas. Em caso algum poderá o Comprador reter o pagamento ou efectuar compensação de qualquer conta.

3.8. O Comprador, logo que lhe for pedido, indemnizará o Vendedor por todos os custos, encargos, despesas e custos legais suportados pelo Vendedor para cobrança de quantias devidas pelo Comprador (incluindo, sem limitação, a detenção do vasilhame).

4. Garantia do Vendedor

4.1. Excepto para amostras ou mercadorias vendidas como obsoletas ou defeituosas, o Vendedor garante ("a Garantia") que na data de entrega os produtos são vendidos em bom estado, fabricados com boa matéria prima e mão de obra, estão conforme às fichas técnicas publicadas na data de fabrico e cumprem as especificações, que foram preparadas com cuidado razoável e que são adequadas para os fins para os quais foram produzidas.

4.2. A menos que os produtos sejam vendidos para ser utilizados em conformidade com a Especificação, o Vendedor não garante que os produtos sejam adequados para um determinado fim ou uso pretendido pelo Comprador, devendo este assegurar-se de que os produtos são adequados para o fim pretendido. Se os produtos estiverem em conformidade com qualquer amostra fornecida ou aceite pelo Vendedor, serão considerados como estando de acordo com a Garantia.

5. Limitações de responsabilidade

5.1. O Vendedor não será responsável nos termos da cláusula 4 a menos que o Comprador prove ao Vendedor que cumpriu rigorosamente todas as instruções do Vendedor relativas aos Produtos e Serviços. O Vendedor não será responsável sob a cláusula 4 quanto a produtos que forem usados depois da notificação de que os produtos não cumprem a garantia.

5.2. O Comprador inspeccionará os produtos tão depressa quanto razoavelmente praticável após a entrega. O Comprador notificara imediatamente o Vendedor de qualquer falta de entrega ou entrega incompleta, perdas e danos durante o transporte, falta de peso ou de quantidade, ou se os produtos não estão conformes com a Garantia e no caso de Produtos danificados deverá notificar o Vendedor do que rejeita, todos ou parte, dos Produtos danificados dessa entrega. A menos que o Comprador disso notifique o Vendedor no prazo de 30 dias depois da data em que o Comprador soube ou deveria razoavelmente saber de quaisquer dos factos citados, o Comprador considerar-se-á como tendo renunciado a todas as reclamações relativas aos assuntos que deveriam ser notificados. Quando a notificação for feita desta forma, não poderá intentar-se nenhuma acção contra o Vendedor relativa a Produtos, Serviços e/ou o contrato, a menos que o processo seja intentado contra o Vendedor no prazo de dois anos depois que o Vendedor soube ou devia saber das circunstâncias que lhe deram origem.

5.3. Desde que haja sido feita notificação dentro do período de 30 dias acima citado, se o Vendedor considerar satisfatoriamente demonstrado que os Produtos não estão materialmente em conformidade com a garantia do Vendedor, este deverá ter uma oportunidade razoável para corrigir tal anomalia. Se a anomalia não for corrigida o Vendedor a escolha do Comprador, poderá ou reembolsá-lo do preço de venda (ou, se os produtos se desvalorizarem por razões que não sejam imputáveis ao Vendedor ou foram usados ou processados, uma parte razoável do preço de venda), ou substituir os produtos em parte ou totalmente (se isso for razoavelmente praticável) dentro de um prazo razoável, sem encargos. Tal correcção, reembolso ou substituição, salvaguardada a cláusula 5.6, será a única responsabilidade do Vendedor em relação a tal anomalia, e em caso algum poderá exceder o triplo do valor facturado pelo Produto em causa.

5.4. Os produtos que alegadamente se não conformam com a garantia, deverão tanto quanto possível, ser preservados para inspecção pelo Vendedor, e serão devolvidos ao Vendedor (a custa deste) se o Vendedor razoavelmente assim o exigir. Considera-se que o Comprador renunciou a todos os seus direitos quanto a estes, a menos que, quando possível, tenha dado ao Vendedor oportunidade razoável para inspeccionar tais produtos.

5.5. O Vendedor não será responsável em quaisquer circunstâncias por:
a) Incompatibilidade de quaisquer Produtos fornecidos pelo Vendedor com produtos de qualquer outro fabricante ou fornecedor;
b) Preparação de superfície inadequada ou incorrecta ou por trabalhos de aplicação executados com equipamentos ou produtos deficientes do Comprador ou qualquer terceira parte;
c) Quaisquer representações, aconselhamento ou assistência dados ou omitidos que seriam dados em relação com os Produtos, Serviços, Especificação ou contrato, a menos que tais Serviços sejam especificamente debitados pelo Vendedor. Quando o Vendedor especificamente debitou o Serviços e, na ausência de qualquer acordo escrito, o Vendedor deverá levar a cabo os Serviços com razoável cuidado e perícia mas a responsabilidade por qualquer falha será limitada a devolução do valor debitado por esses Serviços;
d) Supervisão ou controlo de qualidade (ou a sua falta) por ou em nome de terceiros;

5.6. O Vendedor não exclue nem limita qualquer responsabilidade que não possa ser rejeitada ou limitada entre o Comprador e o Vendedor, incluindo relativamente a comprador que age como consumidor, segundo a legislação vigente em Portugal. O Comprador notificará imediatamente o Vendedor de qualquer reclamação contra o Comprador ao abrigo da legislação protectora dos consumidores que garanta a estes direitos que o Vendedor legalmente possa excluir ou limitar. O Vendedor será então responsavel perante o Comprador no caso de os Produtos serem defeituosos (no significado de legislação aplicável) ao tempo da entrega pelo Vendedor e não será responsável na medida em que tal responsabilidade emerja de qualquer acto ou omissão do Comprador;

5.7. Sem prejuízo de qualquer outra limitação da responsabilidade do Vendedor (quer seja efectiva, quer não):
a) O Vendedor não será responsável, em nenhuma circunstância (incluindo incumprimento ou responsabilidade delitual do Vendedor) por qualquer perda de lucros, uso, contrato, reputação, negócios, ou economias previstas; nem por qualquer rectificação dos custos; nem (sem prejuizo da cláusula 5.6) reclamações de terceiros; nem por quaisquer perdas indirectas ou consequentes relativamente a Produtos, especificações, serviços ou o contrato;
b) Com excepção no estabelecido nas cláusulas 5.3 e 5.6, a responsabilidade total conjunta do Vendedor, em relação aos Produtos, Especificação, Serviços, ou ao contrato é limitada ao custo dos Produtos vendidos;

5.8. A Garantia do Vendedor e os meios de defesa do Comprador, conforme estabelecido nas cláusulas 5 e 7.1, substituem quaisquer outras garantias, obrigações, representações, responsabilidades, termos ou condições (quer sejam expressas ou implícitas, ou resultem do contrato, delito ou de outro modo) relativas aos Produtos e ou Serviços (incluindo, sem limitação relativos a qualidade satisfatória, qualquer aptidão para o fim a que se destinam, conformidade com descrição ou amostra, cuidado e especialização no fabrico ou conformidade com representações), sendo que tais garantias, obrigações, representações, responsabilidades, termos ou condições, são aqui expressamente excluídas;

5.9. A menos que diversamente estabelecido nestas Condições, o único meio de defesa do Comprador será pedir indemnização pelos danos directos.

6. (Acontecimentos fora de razoável controlo do Vendedor)
O Vendedor não será responsável por qualquer falta de cumprimento do contrato devida a circunstâncias que não possa razoavelmente controlar (quer envolvam ou não negligência sua) e que o impeçam ou limitem no cumprimento do contrato. O Vendedor pode, em todas as circunstâncias razoáveis, sem incorrer em qualquer responsabilidade, suspender ou dar por findas (no todo ou em parte) as suas obrigações no âmbito deste contrato, se a sua capacidade para cumprir tais obrigações for materialmente diminuída.

7. Termo e suspensão

7.1. Excepto quando o Comprador causou ou contribuiu para qualquer atraso, este pode (como seu único recurso, sem afectar o saldo da quantidade sob contrato) rescindir o contrato através de notificação ao Vendedor, em relação a qualquer fornecimento parcial que não seja enviado:
i) em qualquer data declarada como "garantida" por escrito pelo Vendedor, ou
ii) dentro de 60 dias de qualquer data indicada na nota de confirmação da encomenda do Vendedor (excepto se os produtos forem especialmente fabricados ou adaptados para o Comprador).

7.2. O Vendedor pode (sem prejuízo dos seus outros direitos ou recursos), rescindir ou suspender o cumprimento de todo ou de qualquer parte pendente do contrato, em circunstâncias relevantes. O Vendedor também pode suspender entregas ou fornecimento de Serviços durante a investigação de qualquer reclamação relacionada com remessas anteriores de Produtos. A cláusula 2.4 não é aplicável em tais circunstâncias. São circunstâncias relevantes para rescindir ou suspender o contrato:
a) Haver falta do Comprador na recepção ou pagamento dos Produtos e/ou Serviços (se os houver) na data do vencimento, ou incumprimento por este de qualquer outra cláusula do contrato; ou
b) O Comprador falir ou vir a ser declarado insolvente ou um administrador ou credor tomar posse de qualquer parte significativa dos seus bens ou ficar sujeito a qualquer situação equivalente às atras mencionadas, ou
c) O Vendedor ter bases razoáveis para suspeitar que ocorreu, ou irá ocorrer, qualquer dos factos descritos na cláusula 7.2 (b), ou que o Comprador não pagará os produtos ou serviços na data devida, ou
d) Quando o Contrato for de preço fixo, tenha havido um aumento substancial nos custos do vendedor na produção e fornecimento de produtos e/ou serviços, entre a data do contrato e a data do despacho, originados por circunstâncias fora do controle razoável do Vendedor, e na falta de acordo entre Vendedor e Comprador (nos 30 dias seguintes à notificação deste por aquele do aumento) para ajustamento razoável do preço para as restantes entregas.

7.3. Se o Comprador entregar ao Vendedor garantias de preço contratual, que este aceite, dentro de 3 dias úteis depois de feita a notificação prevista na cláusula 7.2 c), o Vendedor retirará a notificação.

8. Risco e Título de Propriedade

8.1. O risco em relação aos produtos passará para o Comprador após a entrega. O Vendedor manterá a propriedade dos produtos até:
a) ter recebido o pagamento total dos produtos; e de todas as outras quantias que estejam ou venham a estar em dívida pelo Comprador ao Vendedor por qualquer motivo; ou
b) o Comprador misturar ou processar os produtos de modo que estes percam a sua identidade ou sejam irrecuperavelmente incorporados noutros produtos ou misturados com eles; ou
c) o Comprador os vender ao balcão, de boa fé, a terceiros.

8.2. Até a propriedade dos produtos passar para o Comprador, este deverá segurá-los contra todos os riscos usuais, pelo valor total de reposição, e venderá, usara ou renunciara à sua posse apenas pelos processos comerciais normais, mantendo cada partida separada e claramente identificada como propriedade do Vendedor, quando razoavelmente possível. Nas situações previstas na cláusula 7.2, o direito do Comprador a vender, usar ou renunciar à posse dos produtos, terminara, e o Vendedor pode recuperar e/ou vender os produtos, podendo para esse fim entrar nas instalações do Comprador, sem prejuízo de usar outros recursos. Quanto a quaisquer dinheiros recebidos da seguradora pelo Comprador relativos a produtos propriedade do Vendedor, aquele sera considerado fiel depositário desses dinheiros.

9. Reclamações de Terceiros e direcção das reclamações

9.1. O Comprador não usará quaisquer marcas ou nomes comerciais aplicados ou usados pelo Vendedor relativamente aos produtos sem aprovação deste.

9.2. O Comprador indemnizará o Vendedor contra quaisquer responsabilidade a que este ficar sujeito i) como resultado da incorporação de património do Comprador nos produtos, ou conformar-se com qualquer especificação ou outro pedido do Comprador relativo aos produtos; e ii) resultante do uso ou manipulação dos produtos pelo Comprador ou por sua conta, excepto o previsto na cláusula 5.6 ou resultante de intenção dolosa do Vendedor.

9.3. Cada parte informará prontamente outra de qualquer reclamação relevante relativa a este contrato (incluindo, mas sem limitar, sob a cláusula 5.6) e actuará de acordo com qualquer pedido razoável desta para minimizar a responsabilidade e/ou evitar responsabilidade futura, permitindo que a outra parte conduza quaisquer acções e/ou negociações para resolução do assunto em termos razoáveis.

10. Informação e conformidade com a Lei

10.1. O Comprador deverá assegurar que todos os produtos sejam recebidos, armazenados, mantidos, usados ou aplicados, por si de acordo com a lei e as normas de segurança, devendo igualmente pedir ao Vendedor informação relevante sobre este assunto.

10.2. O Comprador deverá assegurar que toda a informação adequada sobre segurança (quer seja fornecida pelo Vendedor, Comprador ou outros), seja distribuída e levada à atenção dos Clientes, ou a quem quer que seja (incluindo os empregados e sub-empreiteiros do Comprador) que a precise, para uma utilização e manuseamento seguro dos produtos e deverá fornecer rapidamente ao Vendedor toda a assistência que este precise para executar a encomenda do comprador.

11. Diversos

11.1. O Comprador não poderá transferir a sua posição contratual sem prévio acordo escrito do Vendedor.

11.2. As notificações serão sempre por escrito, para os endereços do Vendedor e do Comprador e considerar-se-ão entregues no primeiro dia útil após entrega em mão (sujeita a confirmação da entrega) por fax, ou, no território português no quinto dia útil após entrega em correio azul ou expresso dirigida ao endereço do Vendedor ou do Comprador. Aceitações condicionadas pelo Comprador em notas de entrega de encomenda não constituirão notificação de reclamação nem aceitação, por parte do Vendedor, de tal condicionamento.

11.3. Nenhuma omissão do Vendedor em exigir o cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá ser entendida como renúncia aos seus direitos quanto a esse cumprimento ou renúncia à sanção de qualquer falta futura.

11.4. A eventual invalidade ou inexigibilidade de qualquer das cláusulas deste contrato terá o maior dos efeitos legalmente possível, ou se isso não for possível, considerar-se-a não escrita.

12. Exclusão de direitos de terceiros

12.1. Nenhuma cláusula ou condição deste contrato é invocável por qualquer pessoa que nele não seja parte e Vendedor e Comprador poderão exercer, sem o consentimento de terceiros, quaisquer direitos que tenham para alterar ou revogar este contrato.

13. Lei e Foro

Este contrato foi feito e regula-se pela lei portuguesa. A Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Venda Internacional de Bens não se aplica a este contrato, nem às transacções nele contempladas. O Comprador reconhece, para exclusivo benefício do Vendedor, que os tribunais portugueses, começando pelo tribunal judicial de comarca de sede do Vendedor, têm competência exclusiva para todas as questões e processos relativos ao contrato e aos produtos. No entanto, o Vendedor pode submeter questões em quaisquer outros tribunais competentes.